



DECRETO Nº 23.994

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4404 de 10/07/2013

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 02/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA 02/13**, reunindo representação governamental, do Ministério Público Estadual, do Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA, das entidades civis, e da pessoa jurídica prestadora de serviços de resíduos sólidos, com a finalidade de:

I – Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II – Participar da elaboração do plano de resíduo sólido do Sistema Nacional de Meio Ambiente, em seus aspectos de incidência no Município, para que seja submetido à aprovação.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Acompanhamento é composta de:

I – Representantes do Governo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social.

II – Um Representante da Entidade Civil “Cooperativa de Trabalho Mútuo Agentes Ambientais Mãos Fortes de Cachoeiro de Itapemirim”.



III – Um Representante da pessoa Jurídica prestadora de coleta de resíduos sólidos – “Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro de Itapemirim – CTRCI”.

IV – Um Representante do Ministério Público Estadual.

V – Um Representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que se trata este artigo indicarão os respectivos membros que farão parte da Comissão.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Acompanhamento será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, da Cooperativa, e do Ministério Público, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I – A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II – O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão do Município responsável pela operacionalização do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Município, cabendo a ela a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros titulares não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no diário oficial do município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2013.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal